



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituraxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº.798, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Altera redação do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 795 de 25 de janeiro de 2008 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 795 de 25 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As fotografias serão confeccionadas em tamanho padrão, a ser definida pela Câmara Municipal e nos quadros serão colocadas legendas indicativas dos respectivos períodos de mandato, juntamente com o nome de todos os vereadores que compunham o mandato.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de fevereiro de 2008.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal

